ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 47/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR O MUNICIPIO NA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE.

José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a integrar o Município de SÃO LOURENÇO D'OESTE na Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, com sede na cidade de Chapecó, nêste Estado, por prazo indeterminddo, mas nunca inferior a 10 (Dez) anos, a contar da data de constituição da Referida Fundação.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do P Poder Executivo a consignar na proposta orçamentária para o exercício de 1.971 e subsequentes, a percentagem mínima de 1%(um por cento) destinado à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste,.

Art. 3º - Para o presente exercício, o Chefe do Poder Executivo, fica autorizado, para, em Crédito Especial, destinar à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste a importância de CR$2.000,oo(Dois mil cruzeiros), para fazer face as despesa de efetivação da FUNDESTE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 25 de junho de 1.970

José Ebling - Prefeito Municipal

Dr. ADIR FONTANA MACCARINAN
Presidente

Ivo Schwade
Ivo Schwade

Dr. Leo Carlos Silveira